## NOTIFICAÇÃO GRUPO HEINEKEN

## TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS – RECEBÍVEIS.

Porto Ferreira, 15 de julho de 2021

À

HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 50.221.019/0001-36, com sede na Avenida Primo Schincariol, 2222, Itaim, Itu/São Paulo; HNK BR BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 02.864.417/0001-28, com sede na Rua do Alho, 481, A Galpão B, Penha Circular, CEP 21011-000, Rio de Janeiro – RJ; CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/ME sob n° 19.900.000/0001-76, com sede na Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 2911, Parte, Rio Abaixo, na Cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo; CERVEJARIA BADEN BADEN LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 03.431.255/0001-05, com sede na Av. Matheus da Costa Pinto, 1.653, Vila Santa Cruz, Campos do Jordão - SP; INDÚSTRIA DE BEBIDAS IGARASSU LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 07.050.184/0001-43, com sede na Rodovia BR-101, Norte, Km 37,3, Igarassu – PE, CERVEJARIA SUDBRACK LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 04.914.890/0001-06, com sede na Rua Bahia, n.° 5181, Prédio Eisenbahn, Salto Weissbach, Blumenau – SC (em conjunto, o "Grupo Heineken").

## REF. Contrato de Fornecimento de Garrafas de Vidro ("Contrato HNK") celebrado em 27/04/2018, conforme aditado em 01/02/2021.

Notificamos V. Sas. de que os nossos direitos sobre os créditos de responsabilidade de V.Sas., decorrentes do contrato em referência, presentes e futuros, foram dados em cessão fiduciária em garantia à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ/ME nº 15.227.994/0004-01) na qualidade de cessionário fiduciário e agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das debêntures da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Vidroporto S.A. (CNPJ/ME nº 48.845.556/0001-05) ("Debenturistas", "Emissora" e "Emissão", respectivamente) nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Vidroporto S.A." ("Escritura"), celebrado em 13 de julho de 2021 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Indústria Vidreira do Nordeste Ltda. (CNPJ/ME nº16.433.626/0001-21) ("IVN"); observado os termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), celebrado em 13 de julho de 2021 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com a interveniência anuência da IVN, bem como do "Contrato de Custódia de Recursos Financeiros", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A. (CNPJ/ME nº 60.71.190/0001-04).

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras da Emissora referentes às Debêntures, nos termos da Escritura, a Emissora, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária,

cedeu fiduciariamente a totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos do Contrato HNK.

Dessa forma, a totalidade dos pagamentos decorrentes do Contrato HNK deverão ser feitos por V.Sas. na conta vinculada de titularidade da Emissora nº 54351-1, mantida na agência 8541 do Itaú Unibanco S.A. (CNPJ/ME nº 60.701.190/0001-04) ("Conta Vinculada").

Os pagamentos deverão ser feitos da forma aqui descrita, até a liberação da garantia, que será informada a V.Sas., exclusivamente pelo Agente Fiduciário, por escrito. Portanto, qualquer alteração nos termos e instruções desta notificação somente poderá ser feita com prévia e expressa autorização do Agente Fiduciário.

Aproveitamos o ensejo para reforçar que, a partir da data do recebimento desta notificação, eventuais valores devidos em virtude dos Direitos Cedidos somente serão considerados quitados após o depósito na já mencionada Conta Vinculada.

Ao assinar a presente notificação, o Grupo Heineken reconhece e confirma que: (i) o Grupo Heineken não precisará figurar como garantidora das Debêntures para que haja a manutenção do fluxo de pagamentos referente ao Contrato HNK; e (ii) que a cessão fiduciária dos recebíveis do Contrato HNK abrange a totalidade dos pagamentos decorrentes de tal contrato, durante a integralidade de sua vigência.

Não obstante, a Vidroporto S.A. declara que o disposto no presente termo, não limita ou restrige direitos, obrigações ou qualquer disposição prevista no Contrato HNK, com exceção do Domicílio Bancário.

Permanecemos à disposição de V. Sas. para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

## VIDROPORTO S.A.

DocuSigned by:  # Assanda por: EDSON LUIS ROSSI 08067877805  # OFF: 08067877805 Data-Hora da Assandara: 1507/2021 11:34-54 BRT    Common	Docusigned by:  Jery. Siyukira Assirado por JORGE SIQUEIRA 82248052804  CFF: 82248052804  Hora de assiratura: 15.07/2021 11:34.07 BRT    CP
Cargo: Diretor Presidente	Cargo: Diretor Adm-Financeiro
De Acordo em/:	Docusigned by:  Carlos Eduardo Dias Garcia
HNK BR Indústria de Bebidas Ltda.	Cervejarias Kaiser Brasil S.A.
HNK BR Bebidas Ltda.	002.10Junus 2202002 22022 2012
Cervejaria Baden Baden Ltda.	
Indústria de Bebidas Igarassu Ltda.	
Cervejaria Sudbrack Ltda.	